



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Projeto de Lei do Legislativo

nº 004/2019

Autor: Vereador Léo Boy, Ulliane Macarena, Flavio Valério, João Rissotti, Chico do Indea, Eraldo Markito, Hélio Castão, Marta Dalpiaz e Salvador Pizzolio.

Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019, que estabelece normas gerais para o serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel-táxi no município de Juara - Mato Grosso e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova.

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º

§ 1º O número de veículos utilizados no serviço de táxi será na proporção de 1 (um) veículo para cada 2.200 (dois mil e duzentos) habitantes.

Art. 3º O serviço público de transporte individual por táxi será permitido pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, prorrogável uma única vez por igual período, mediante Termo de Permissão e Alvará de Licença, expedidos pelo município, depois de cumpridas as condições previstas nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 11

I - declaração assinada pelo permissionário ou representante legal, informando que o auxiliar de motorista prestará serviço no veículo de sua propriedade e que está ciente das obrigações;

Art. 20 Os veículos de táxi utilizados pelos permissionários deverão ser, obrigatoriamente, na cor branca.

Art. 32 Constitui infração e crimes de trânsito toda ação ou omissão contrária às disposições legais, respondendo o infrator civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação e seus regulamentos.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019:

Art. 16
Parágrafo único. Revogado.

Art. 17.....
Parágrafo único. Revogado.

Art. 27. Revogado.

Art. 3º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.741, de 11 de janeiro de 2019, passando a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juara-MT, 06 de junho de 2019.

Valdir Leandro Cavichioli
(Léo Boy)
Presidente

Ulliane P. Ferreira Rocha
(Ulliane Macarena)
Vice-Presidente

Flavio Valério
(Flavinho)
Primeiro Secretário

João Batista Rissotti
(João Rissotti)
Segundo Secretário

Francisco V. S. Ferreira
(Chico do Indea)
Vereador

Eraldo Francisco Alves
(Eraldo Markito)

Hélio Francisco Castão
(Hélio Costão)
Vereador

Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Marta Dalpiaz)
Vereadora

Salvador M. Pizzolio Alves
(Salvador Pizzolio)
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



Anexo Único

Pontos de Taxi	Números de Veículos
01 - Rodoviária	04 veículos
02 - Praça dos Colonizadores	02 veículos
03 - Avenida Rio Arinos - Frente Banco Brasil	03 veículos
04 - Avenida Rio Arinos - Frente TV Juara	01 veículo
05 - Avenida Rio Arinos - Frente supermercado Parati	01 veículo
06 - Aeroporto Municipal	01 veículo
07 - Distrito de Paranorte	01 veículo
08 - Distrito de Águas Claras	01 veículo
09 - Comunidade do Jaú	01 veículo